

**CIRCULAR Nº 29, DE 10/08/00.**  
**publicada no D.O.U de 11/8/2000**

---

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 9, celebrado entre o Brasil e o México e internalizado por meio do Decreto nº 3.494, de 29 de maio de 2000, torna público que:

1. A quota de quarenta mil unidades de veículos automotores – classificados nas posições NALADI/SH 8703.21.00, 8703.22.00, 8703.23.00, 8703.24.00, 8703.31.00, 8703.32.00, 8703.33.00, 8703.90.00, 8704.21.00, 8704.22.00, 8704.31.00 e 8704.32.00 – concedida pelo Brasil com o benefício previsto no referido Protocolo, para importações provenientes do México, fica distribuída entre as seguintes empresas:

<b>EMPRESAS</b>	<b>UNIDADES</b>
Agrale S. A.	50
Chrysler do Brasil Ltda	253
Fiat Automóveis S. A.	10.466
Ford Motor Company Brasil Ltda	3.724
General Motors do Brasil Ltda	9.536
Honda Automóveis do Brasil Ltda	595
Iveco Mercosul Ltda	50
Land Rover do Brasil Ltda	50
Mercedes-Benz do Brasil S. A.	580
Peugeot do Brasil S. A. (PSA)	209
Citroën do Brasil S. A. (PSA)	92
Renault do Brasil S. A.	1.073
Toyota do Brasil Ltda	518
Volkswagen do Brasil Ltda	12.004
TOTAL	39.200
Importadores Independentes	800
TOTAL GERAL	40.000

2. A quota corresponde às importações efetivas no primeiro ano de vigência do Protocolo.

3. Na hipótese de haver desinteresse da empresa em importar, no todo ou em parte, a quantidade de unidades a ela alocada, o saldo correspondente poderá ser redistribuído.

LYTHA SPÍNDOLA